



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 172/2018

Buritirana (MA), 11 de Outubro de 2018

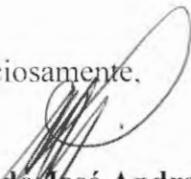
A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto reforma de Unidades Básicas de Saúde.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 127.812,34 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), conforme projetos básicos/executivos em anexo e detalhamento abaixo:

- 1 – Unidade Básica de Saúde de Buritirana – R\$ 96.744,52;
- 2 – Unidade Básica de Saúde da Família (Antônio Venerando Alves) – R\$ 31.067,82.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde

AO
EXMO. SR.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03
Nº FLS
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
- 1.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- 1.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea "l", **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
- 1.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
 - n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04
Nº FIS
CFI

registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;



05
Nº 115
CE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06
Nº FLS
CDA

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
 - 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
 - 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
 - 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180193606

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

NILO FRANCO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 111772810-2

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE BURITIRANA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

AVENIDA Avenida Senador La Roque, Centro, Buritirana - Maranhão

Nº: 1

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

País: Brasil

Telefone:

Email: faleconosco@buritirana.ma.gov.br

Contrato: 01/2018

Celebrado em: 01/08/2018

Valor: R\$ 96.744,52

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

RUA Rua Ney Braga

Nº: 188

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Telefone:

Email: faleconosco@buritirana.ma.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/09/2018

Previsão de término: 04/03/2019

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0130 - PINTURA	743,29	m²
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0131 - ESCOLA	743,29	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de reforma da Unidade de Saúde da Família de Buritirana, Maranhão. Medindo 743.29 metros quadrados.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Nilo Franco Lima
Engº Civil
CREA-MA 111772810-2

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NILO FRANCO LIMA - CPF: 054.288.733-96

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE BURITIRANA - CNPJ: 01.601.303/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 13/08/2018

Nosso Número: 8301602465



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22
Av. Sen. La Roque - Centro
Buritirana - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: RUA NEY BRAGA, Nº188.

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - MAIO/2018

BDI ADOTADO: 25.00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 11.794.59
1.1	74209	Placa indicativa da obra	m2	6.00	R\$ 295.34	R\$ 369.18	R\$ 2.215.05
1.2	84123	Raspagem e lixamento de tinta em paredes e esquadrias	m2	1935.26	R\$ 3.96	R\$ 4.95	R\$ 9.579.54
2.0		COBERTURA					R\$ 7.240.31
2.1	72086 97647	Revisão em cobertura telha cerâmica tipo colonial	m2	342.68	R\$ 6.10	R\$ 7.63	R\$ 2.612.94
2.2	92539	Trama de madeira para telhado de fibrocimento	m2	18.00	R\$ 58.21	R\$ 72.76	R\$ 1.309.73
2.3	94446	Telha de fibrocimento ondulada	m2	94.79	R\$ 28.00	R\$ 35.00	R\$ 3.317.65
3.0		REVESTIMENTO					R\$ 1.128.50
3.1	87878	Reparo de rachaduras em paredes	m2	40.00	R\$ 2.60	R\$ 3.25	R\$ 130.00
3.2	87529	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1,3, esp. 2,5cm	m2	40.00	R\$ 19.97	R\$ 24.96	R\$ 998.50
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 1.129.23
4.1	72142 73736/001	Reparos e recuperação em porta de madeira 0,80x2,10 (ferragens e acessórios)	und	2.00	R\$ 79.17	R\$ 98.96	R\$ 197.93
4.2	91307	Substituição de fechaduras, padrão popular	und	4.00	R\$ 46.26	R\$ 57.83	R\$ 231.30
4.3	73933	Porta de abrir de ferro (para o muro)	und	1.00	R\$ 560.00	R\$ 700.00	R\$ 700.00
5.0		PISOS					R\$ 2.413.10
5.1	73801 87248	Colocação de piso cerâmico	m2	11.64	R\$ 47.65	R\$ 59.56	R\$ 693.31
5.2	94990	Recuperação de calçada de proteção	m3	3.00	R\$ 458.61	R\$ 573.26	R\$ 1.719.79
6.0		RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 186.24
6.1	97660	Retirada e substituição de interruptor de uma tecla simples	und	3.00	R\$ 11.42	R\$ 14.28	R\$ 42.83
6.2	93045	Lâmpada fluorescente espiral branca, 45W, base E27	und	3.00	R\$ 32.91	R\$ 41.14	R\$ 123.41
7		RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					R\$ 573.58
7.1	89707	Ralo sifonado, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM.	und	2.00	R\$ 17.75	R\$ 22.19	R\$ 44.38
7.2	89865	Tubo PVC 25MM para dreno de ar condicionado. Fornecimento e instalação. (INCLUSO CONEXÕES)	m	54.00	R\$ 7.84	R\$ 9.80	R\$ 529.20
8		RECUPERAÇÃO DE FORRO					R\$ 5.560.75
8.1	96109 97641	Retirada e substituição de forro	m2	145.00	R\$ 30.68	R\$ 38.35	R\$ 5.560.75
9		MURO					R\$ 38.064.62
	73844/002	Confeção de muro de alvenaria de tijolos	m2	91.14	R\$ 334.12	R\$ 417.65	R\$ 38.064.62
10		PINTURA					R\$ 26.362.71
10.1	88489	Pintura em tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	1935.26	R\$ 9.36	R\$ 11.70	R\$ 22.642.54
10.2	95305	Pintura em tinta látex acrílica em muro	m2	304.62	R\$ 9.77	R\$ 12.21	R\$ 3.720.17
11		DIVERSOS					R\$ 2.310.91
11.1	colação do mercado	Ventilador de parede	und	2.00	R\$ 300.00	R\$ 375.00	R\$ 750.00
11.2	9537	Limpeza geral	m2	743.29	R\$ 1.68	R\$ 2.10	R\$ 1.560.91
VALOR TOTAL						R\$	96.744.52

08
Nº FILE
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque, 1 - Centro

Buritirana - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: RUA NEY BRAGA, Nº188.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 11.794.59	12.19%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
2.0	COBERTURA	R\$ 7.240.31	7.48%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 1.128.50	1.17%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
4.0	ESQUADRIAS	R\$ 1.129.23	1.17%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
5.0	PISOS	R\$ 2.413.10	2.49%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
6.0	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 166.24	0.17%	30.00%	30.00%	70.00%	100.00%
7.00	RECUPERAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 573.58	0.59%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
8.00	RECUPERAÇÃO DE FORRO	R\$ 5.560.75	5.75%	20.00%	20.00%	80.00%	100.00%
9.00	MURO	R\$ 38.064.62	39.35%	30.00%	30.00%	70.00%	100.00%
10.00	PINTURA	R\$ 26.362.71	27.25%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
11.00	DIVERSOS	R\$ 2.310.91	2.39%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
TOTAL		R\$ 96.744.52	100.0%	34.81%		65.19%	
				R\$ 33.673.89		R\$ 63.070.63	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 33.673.89		R\$ 96.744.52	

09
Nº 115
CPL



10
Nº FIS
CFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque, 1 - Centro

Buritirana - MA

Composição de BDI

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: RUA NEY BRAGA, Nº188.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0.80	1.00	0.80	0.95
Risco	0.97	1.27	1.27	1.10
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.10
Administração Central	3.00	5.50	4.00	4.47
Lucro	6.16	8.96	7.40	7.66
Tributos (soma dos itens abaixo)	7.25	7.25	7.25	7.25
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
CPRB	2.00	2.00	2.00	2.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS (**)(***)	1.60	1.60	1.60	1.60
TOTAL	20.34	25.00	22.12	25.00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ Nº - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial refere-se à Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família, município de Buritirana – MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS

- As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Será demolido todo o reboco, telhas, estruturas de madeira, forros, pisos e revestimentos em mau estado de conservação da edificação.

2.0 – COBERTURA

- Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

3.0 – REVESTIMENTO

- Será revestida novamente toda área de reboco demolido (áreas que apresentarem rachaduras).
- Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados e aprumados.
- O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.
- Depois de convencionalmente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

12
Nº 113
CFL

- O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceito qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.
- Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamento dos planos, aresta, acabamento e a regularidade final superfície.
- O assentamento do revestimento cerâmico deverá ser executado com argamassa de cimento colante, devendo posteriormente ser rejuntado com cimento branco, onde indicado no projeto.
- As peças cerâmicas deverão ser de primeira escolha, homogêneas e uniformes, com arestas bem definidas, apresentando esmalte perfeitamente liso sobre a superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço.

4.0 – ESQUADRIAS

- Serão recuperadas todas as portas, janelas, portões, grades e gradis que estiverem danificadas.

5.0 – PISO

- Será recuperado todo piso cimentado, bem como colocado o piso cerâmico no local definido em projeto.

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.

7.0 – PINTURA

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.



(B)
Nº 115
CC



PODER EXECUTIVO

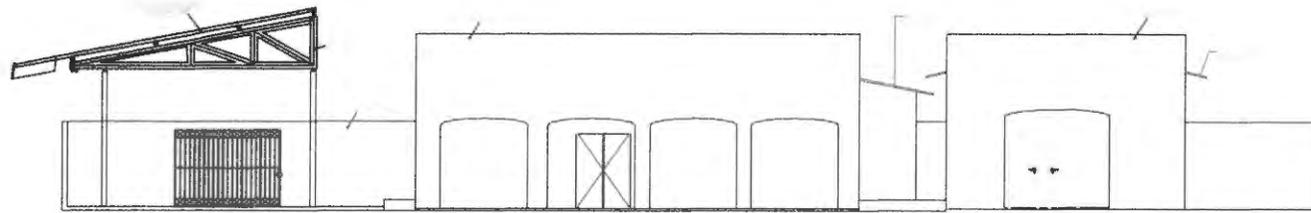
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

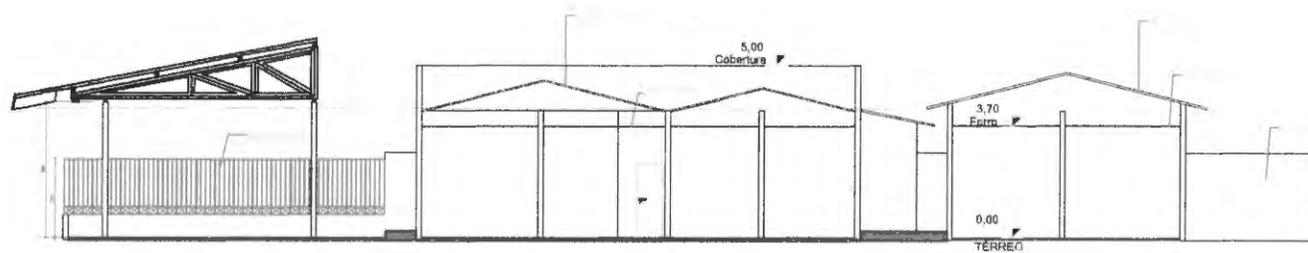
8.0 - DIVERSOS

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

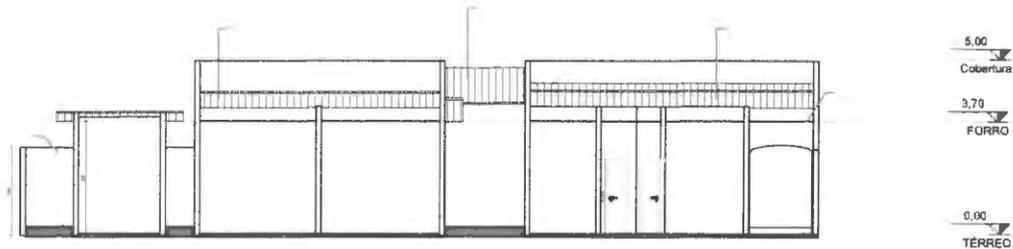




FACHADA



CORTE AA



CORTE BB

TÍTULO: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA

FOLHA:

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA

02/03

ENDEREÇO: RUA NEY BRAGA, Nº 188. CENTRO DE BURITIRANA-MA.

REVISÃO: R00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

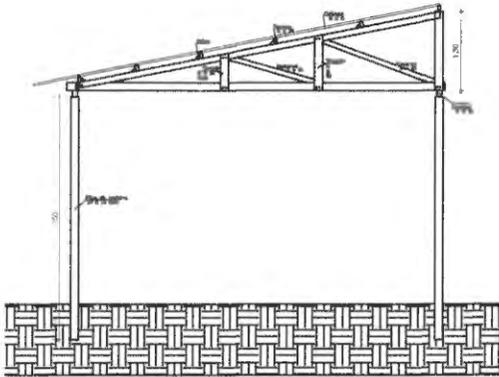
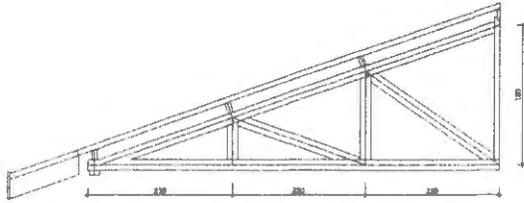
DESENHO:

NILO FRANCO LIMA

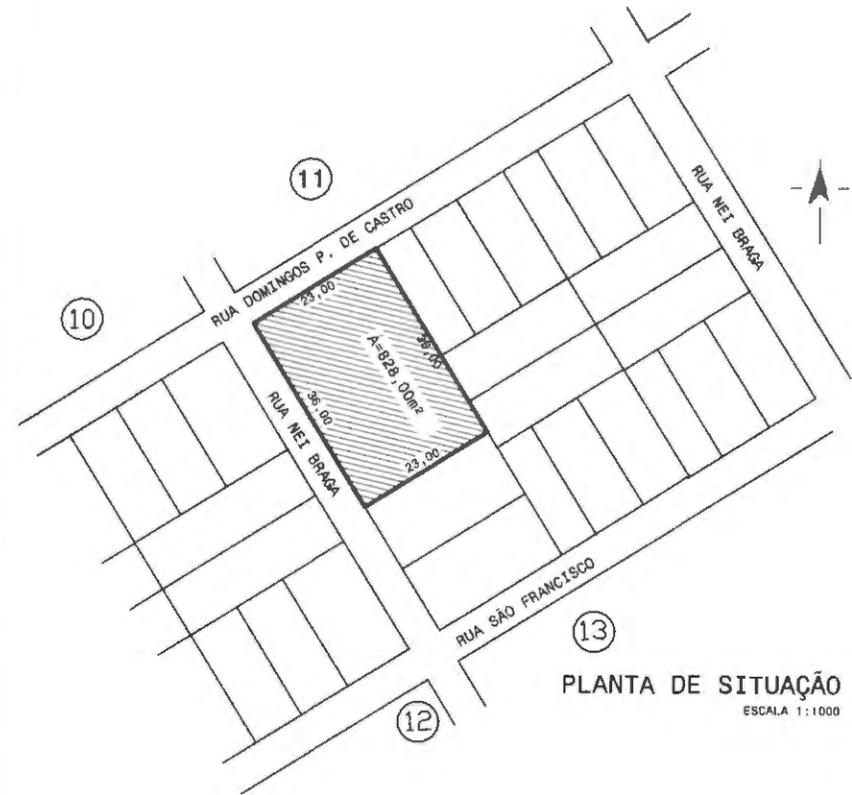
DATA: 12/07/2018

ESCALA: indicada

NILO FRANCO LIMA



DBS:
 •Espaçamento entre cabros de 0,50 metro.
 •Espaçamento entre terças de 1,20 metro.
 •Inclinação do telhado de 18%.
 São quatro pares de pilares que sustentam os quatro tesouros (espaçamento longitudinal entre pilares de 4 metros).



PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1:1000

TÍTULO: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA

FOLHA:

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA

03/03

ENDEREÇO: RUA NEY BRAGA, Nº 188. CENTRO DE BURITIRANA-MA.

REVISÃO: R00

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESENHO: NILO FRANCO LIMA

DATA: 12/07/2018

ESCALA indicada

NILO FRANCO LIMA

16



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO 17
Nº MA20180201099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

NILO FRANCO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 111772810-2

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE BURITIRANA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

AVENIDA Avenida Senador La Roque, Centro, Buritirana - Maranhão

Nº: 1

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

País: Brasil

Telefone:

Email: faleconosco@buritirana.ma.gov.br

Contrato: 0005/2018

Celebrado em: 13/08/2018

Valor: R\$ 31.067,82

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE BURITIRANA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22

POVOADO Povoado Varjão dos Crentes, Buritirana, Maranhão.

Nº: s/nº

Complemento:

Bairro: Varjão dos Crentes

Cidade: BURITIRANA

UF: MA

CEP: 65935500

Telefone:

Email: faleconosco@buritirana.ma.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 03/12/2018

Previsão de término: 22/07/2019

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0130 - PINTURA

246,31

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Reforma da Unidade de Saúde Básica da Família Antônio Venerando Alves, localizada no povoado Varjão dos Crentes no município de Buritirana-Maranhão. Medindo 246.31 metros quadrados.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Nilo Franco Lima
Engº Civil
CREA-MA 111772810-2

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NILO FRANCO LIMA - CPF: 054.288.733-96

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE BURITIRANA - CNPJ: 01.601.303/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 31/08/2018

Nosso Número: 8301649306



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.601.303/0001-22
Av. Sen. La Roque - Centro
Buritirana - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ANTÔNIO VENERANDO ALVES (N.º))

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: POVOADO VARJÃO DOS CRENTES.

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - MAIO/2018

BDI ADOTADO: 25.00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 6.919,36
1.1	74209	Placa indicativa da obra	m2	6,00	R\$ 295,34	R\$ 369,18	R\$ 2.215,05
1.2	84123	Raspagem e fixamento de tinta em paredes e esquadrias	m2	950,37	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 4.704,31
2.0		COBERTURA					R\$ 4.584,86
2.1	72086 97647	Revisão em cobertura telha cerâmica tipo colonial	m2	239,00	R\$ 6,10	R\$ 7,63	R\$ 1.822,38
2.2	94446	Telha cerâmica tipo plan	m2	45,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 1.260,00
2.3	94219	Cumeeira cerâmica tipo plan, inclusive emboçamento	m	17,80	R\$ 17,62	R\$ 17,62	R\$ 313,64
2.4	96109 97641	Retrada e substituição de ferro	m2	31,00	R\$ 30,68	R\$ 38,35	R\$ 1.188,85
3.0		REVESTIMENTO					R\$ 366,76
3.1	87878	Reparo de rachaduras em paredes	m2	13,00	R\$ 2,60	R\$ 3,25	R\$ 42,25
3.2	87529	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, esp. 2,5cm	m2	13,00	R\$ 19,97	R\$ 24,96	R\$ 324,51
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 1.334,47
4.1	72142 73736/001	Reparos e recuperação em porta de madeira 0,80x2,10 (ferragens e acessórios)	und	1,00	R\$ 79,17	R\$ 98,96	R\$ 98,96
4.2	91307	Substituição de fechaduras, padrão popular	und	1,00	R\$ 46,26	R\$ 57,83	R\$ 57,83
4.3	73933/001	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 87X210CM, com gramições.	m2	1,68	R\$ 560,80	R\$ 701,00	R\$ 1.177,68
5.0		PISOS					R\$ 2.273,53
5.1	94990	Construção e recuperação de calçada de proteção (Lavanderia)	m3	3,61	R\$ 458,61	R\$ 573,26	R\$ 2.069,48
5.2	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 CM aplicada em ambiente de área menor que 5m2	m2	4,00	R\$ 40,81	R\$ 51,01	R\$ 204,05
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 557,38
6.1	93141	Ponto de tomada, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Fornecimento e instalação.	und	4,00	R\$ 95,02	R\$ 118,78	R\$ 475,10
6.2	93045	Lâmpada fluorescente espiral branca, 45W, base E27	und	2,00	R\$ 32,91	R\$ 41,14	R\$ 82,28
7		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					R\$ 1.903,42
7.1	89865	Tubo PVC 25MM para dreno de ar condicionado. Fornecimento e instalação. (INCLUSO CONEXÕES)	m	7,00	R\$ 7,84	R\$ 9,80	R\$ 68,60
7.2	90447	Rasgo em alvenaria para colocação de drenos de PVC com diâmetros menores ou iguais a 40mm.	m	3,50	R\$ 3,46	R\$ 4,33	R\$ 15,14
7.3	90444	Rasgo em piso para colocação de drenos de PVC com diâmetros menores ou iguais a 40mm.	m	3,50	R\$ 13,79	R\$ 17,24	R\$ 60,33
7.4	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 LITROS, com acessórios.	und	1,00	R\$ 621,47	R\$ 776,84	R\$ 776,84
7.5	74219/001	Piso em madeira para caixa d'água.	m2	3,00	R\$ 52,22	R\$ 65,28	R\$ 195,83
7.6	86921	Tanque com coluna, 18L ou equivalente, incluso sifão flexível em PVC, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação.	und	1,00	R\$ 629,35	R\$ 786,69	R\$ 786,69
8		PINTURA					R\$ 11.119,28
8.1	88489	Pintura em tinta látex acrílica em paredes (internas e externas) e portas, duas demãos	m2	950,37	R\$ 9,36	R\$ 11,70	R\$ 11.119,28
9		DIVERSOS					R\$ 2.008,78
9.1	9537	Limpeza geral	m2	246,31	R\$ 1,68	R\$ 2,10	R\$ 517,25
	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m2	6,00	R\$ 38,87	R\$ 48,59	R\$ 291,53
9.2	cotação mercado	Ventilador de teto. Fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 480,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$	31.067,82



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque - Centro

Buritirana - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ANTÔNIO VENERANDO ALVES (NÔ)

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: POVOADO VARJÃO DOS CRENTES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.919.36	22.27%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
2.0	COBERTURA	R\$ 4.584.86	14.76%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 366.76	1.18%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
4.0	ESQUADRIAS	R\$ 1.334.47	4.30%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
5.0	PISOS	R\$ 2.273.53	7.32%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 557.38	1.79%	50.00%	50.00%	50.00%	100.00%
7.00	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 1.903.42	6.13%	100.00%	100.00%	0.00%	100.00%
8.00	PINTURA	R\$ 11.119.28	35.79%	20.00%	20.00%	80.00%	100.00%
9.00	DIVERSOS	R\$ 2.008.78	6.47%	0.00%	0.00%	100.00%	100.00%
TOTAL		R\$ 31.067.82	100.0%	55.46%		44.54%	
				R\$ 17.230.33		R\$ 13.837.50	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 17.230.33		R\$ 31.067.82	

19



20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Av. Sen. La Roque - Centro

Buritirana - MA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ANTÔNIO VENERANDO ALVES (NÔ)

MUNICÍPIO: BURITIRANA - MA

LOCAL: POVOADO VARJÃO DOS CRENTES.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0.80	1.00	0.80	0.95
Risco	0.97	1.27	1.27	1.10
Despesas Financeiras	0.59	1.39	1.23	1.10
Administração Central	3.00	5.50	4.00	4.47
Lucro	6.16	8.96	7.40	7.66
Tributos (soma dos itens abaixo)	7.25	7.25	7.25	7.25
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
CPRB	2.00	2.00	2.00	2.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS (**)(***)	1.60	1.60	1.60	1.60
TOTAL	20.34	25.00	22.12	25.00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO - BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22- CEP: 65.953-500

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Este memorial refere-se à Reforma da Unidade de Saúde da Família, povoado Varjão dos Crentes, município de Buritirana - MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS

- As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- Será demolido todo o reboço, telhas, estruturas de madeira, forros, pisos e revestimentos em mau estado de conservação da edificação.

2.0 - COBERTURA

- Será recuperada toda a cobertura da edificação existente, como: retelhamento, substituição de madeiras e calhas danificadas.

3.0 - REVESTIMENTO

- Será revestida novamente toda área de reboco demolido (áreas que apresentarem rachaduras).
- Os revestimentos apresentarão parâmetros perfeitamente desempenados e aprunados.
- O revestimento de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele estejam previstas passar.
- Depois de convencionalmente limpas, as superfícies a revestir serão umedecidas e uniformemente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de modo a garantir uma maior aderência do revestimento final.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

22

- O reboco deverá ser regularizado e desempenado à régua, desempenadeira de aço, e alisado a esponja. Deverá apresentar superfície não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceito qualquer ondulação, desigualdade de alinhamento da superfície, ou falhas.
- Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, desde a preparação das argamassas, alinhamento dos planos, aresta, acabamento e a regularidade final superfície.
- O assentamento do revestimento cerâmico deverá ser executado com argamassa de cimento colante, devendo posteriormente ser rejuntado com cimento branco, onde indicado no projeto.
- As peças cerâmicas deverão ser de primeira escolha, homogêneas e uniformes, com arestas bem definidas, apresentando esmalte perfeitamente liso sobre a superfície plana, dificilmente riscável por ponta de aço.

4.0 – ESQUADRIAS

- Serão recuperadas todas as portas, janelas, portões, grades e gradis que estiverem danificadas.

5.0 – PISO

- Será recuperado todo piso cimentado, bem como colocado o piso cerâmico no local definido em projeto (piso da lavanderia).

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão recuperadas todas as instalações elétricas da edificação que estiverem danificadas, usando mão-de-obra qualificada de primeira qualidade e de acordo com as Normas técnicas. O material a empregar deverá ser de alta qualidade e sem defeito de fabricação.

7.0 – PINTURA

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.
- A eliminação da poeira deverá ser completa. As superfícies só deverão ser pintadas quando estiverem perfeitamente secas.
- Todas as paredes, tanto internas quanto externas, deverão ser pintadas com tinta acrílica, nas cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

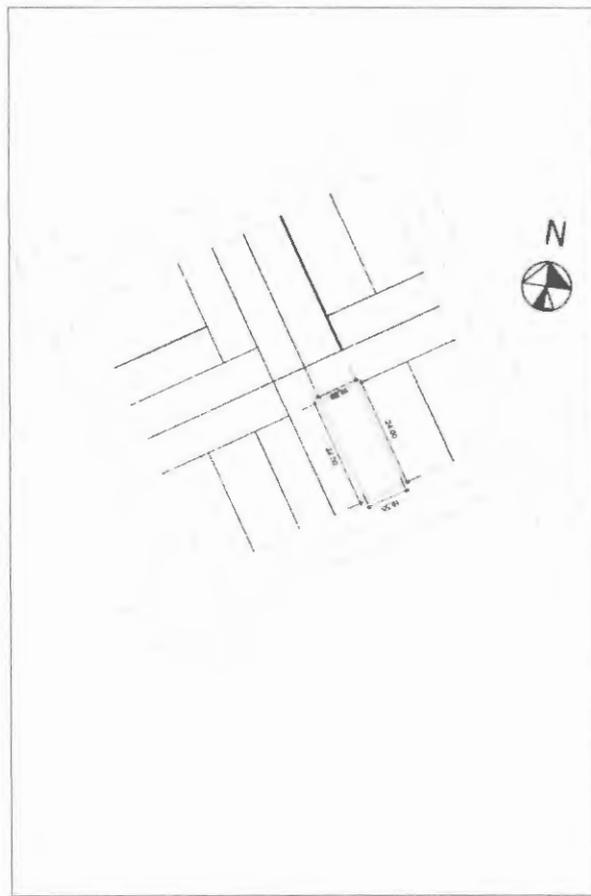
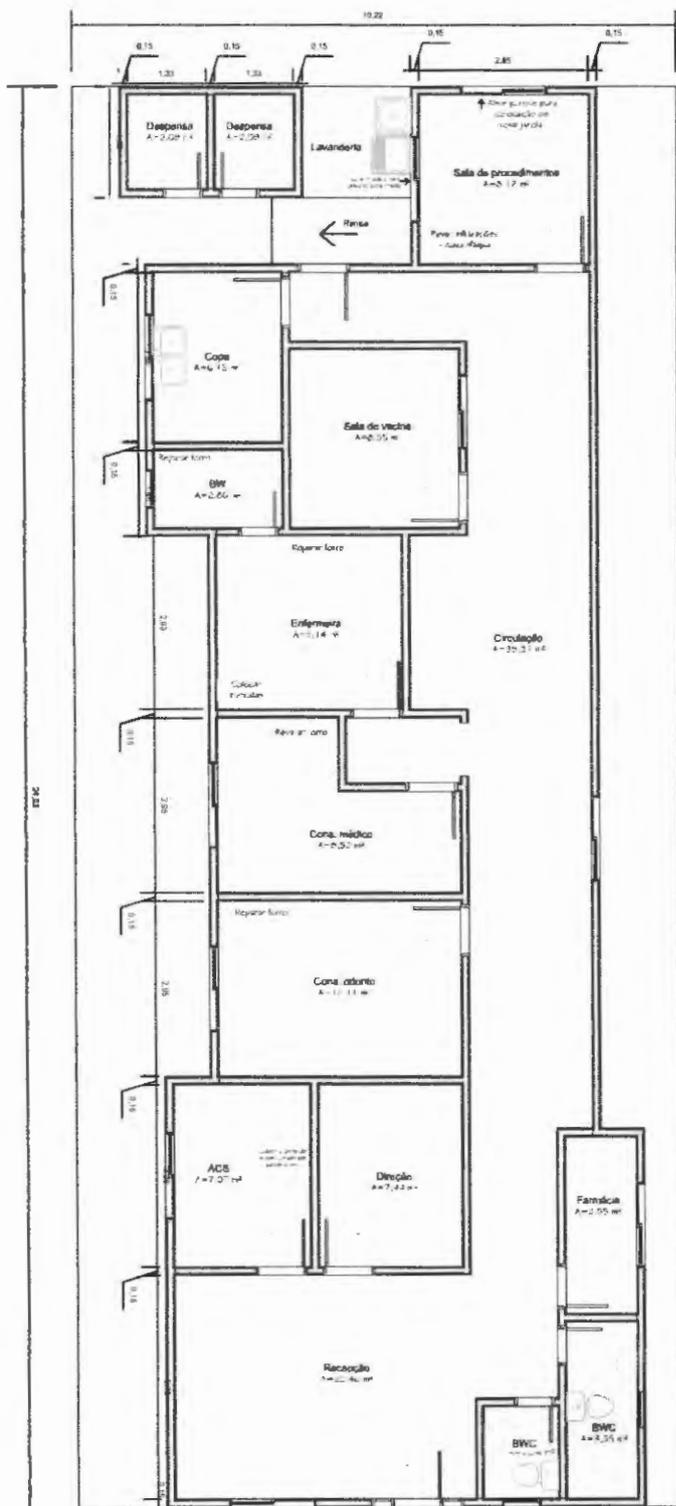
23
MPS
COT

- A segunda demão da pintura só poderá ser aplicada, decorrido 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira.
- As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pinturas, tais como concreto aparente, ferragens e aparelhos de iluminação. Quando aconselháveis tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.
- Todas as portas (madeira ou metálicas), portões, grades e gradis metálicos serão pintados com duas demãos, no mínimo, com tinta esmalte sintético tipo e cor a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, até conseguir perfeita cobertura da superfície.

8.0 – DIVERSOS

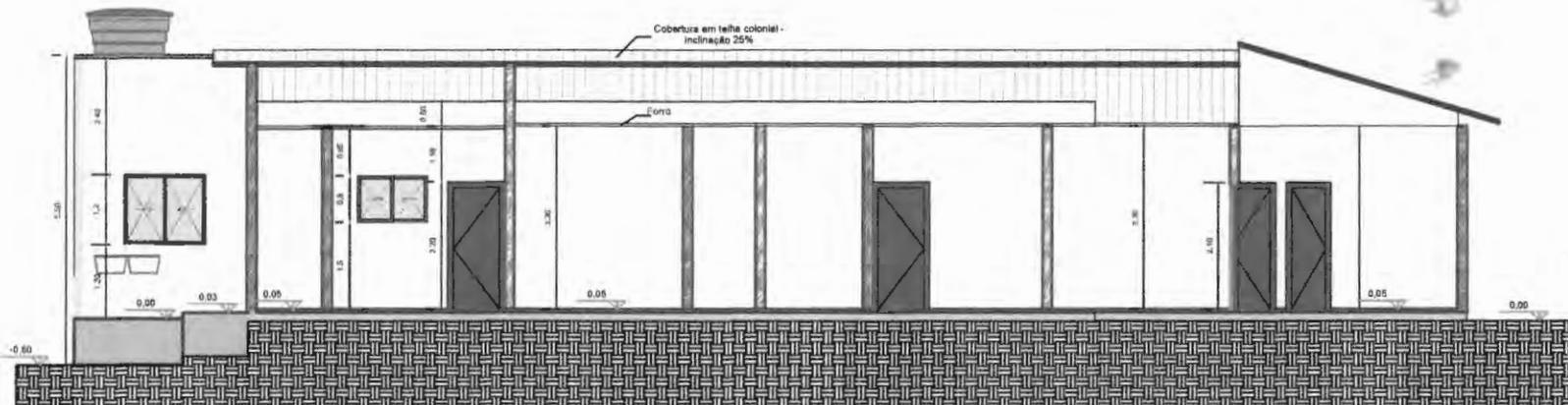
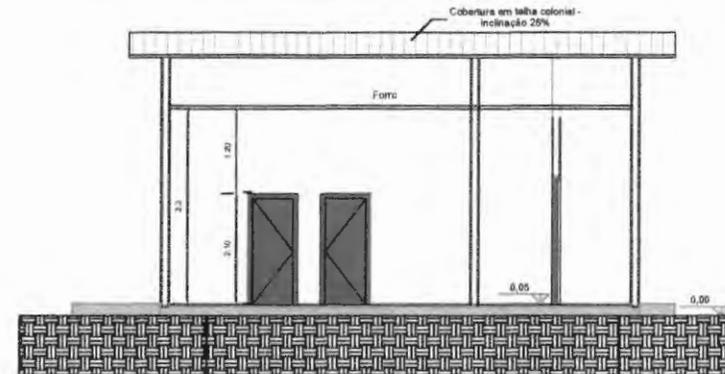
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
- Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.
- O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.
- Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico e granito deverá ser feita com água e sabão ou com o emprego de outros materiais recomendados pela FISCALIZAÇÃO.

24
NOTAS
CPL



Dimensão	Materialização
60x80x160	Basculante, Alumínio Anodizado Vidro Temperado
150x120x110	Correr, Alumínio Anodizado Vidro Temperado
120x100x110	Correr, Alumínio Anodizado Vidro Temperado
60x210	Porta de madeira de abrir
70x210	Madeira Porta de abrir
80x210	Ferro Porta de abrir
150x210	Vidro com grades Porta de abrir

TÍTULO:	REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA	FOLHA:	01/02
PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA	REVISÃO:	R00
ENDEREÇO:	POVOADO VARJÃO DOS CRENTES, BURITIRANA-MA.	DATA:	12/08/2018
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHO: NILO FRANCO LIMA	ESCALA:	indicada
NILO FRANCO LIMA			



TÍTULO: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BURITIRANA

FOLHA

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CORTES E FACHADA

02/02

ENDEREÇO: POVOADO VARJÃO DOS CRENTES, BURITIRANA-MA.

REVISÃO R00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

NILO FRANCO LIMA

DATA 12/08/2018

ESCALA indicada

NILO FRANCO LIMA